



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2226/2022

DATA 03/03/2022

PUBLICADO EM:

04/03/2022

Jornal AMP

Página 370

Edição 2469

Luiz
Ass. Responsável

SÚMULA: Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº 2191/2021, de 14/12/2021, que instituiu e regulamentou a jornada especial de trabalho no regime de 12hx36h no âmbito do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 2191/2021, de 14/12/2021, que instituiu e regulamentou a jornada especial de trabalho no regime de 12hx36h no âmbito do município de Três Barras do Paraná, como especificamos:

“.....**Art. 6º.** Não estão abrangidos nesta lei os médicos e outros profissionais plantonistas na área da saúde, bem como outros profissionais sujeitos a legislação específica, além dos plantonistas terceirizados.

.....**Art. 7º.** O servidor submetido ao regime de trabalho tratado na presente lei somente fará jus ao recebimento de horas extraordinárias quando for excedida a jornada diária de 12h00m (doze horas), exceto as deliberações da Lei Municipal nº 171/09, de 18/12/2009.”

Art. 2º. Fica renomeado o parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 2191/2021 de 14/12/2021, passando a ser denominado de “§ 2º”.

Art. 3º. Ficam acrescentados o parágrafo 1º no artigo 8º, e o artigo 11-A na Lei Municipal nº 2191/2021, de 14/12/2021, como especificamos:

“**Art. 8º**.....

§ 1º Caso o servidor não optar pelo benefício descrito no caput deste artigo o expediente terá fim após a jornada de 12 horas.”

“.....**Art. 11-A.** Ao servidor que trabalhar em regime de folguista não se aplica as disposições desta Lei.”

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de março de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal